

Porto Alegre, 31/01/2024.

GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

UC nº: 56972962

Solicitação de Serviço nº: 202444514569327

Assunto: Carta de Orçamento de Conexão - Disponibilidade de Carga com Necessidade de Obras

Caro Cliente,

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE,

Em resposta à sua solicitação, apresentamos as condições de atendimento à demanda de potência de 40 kW, solicitadas para implantação do projeto em nome de FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE, localizado na RUA DA CONCEICAO, 434, no município de PORTO ALEGRE -RS. As referidas cargas poderão ser atendidas na tensão de fornecimento 13,8 kV, mediante a execução das obras constantes na TABELA abaixo, referentes ao Sistema de Distribuição:

Menor Custo Global da Obra - MCGO =	R\$ 44.428,44
<i>Custo Global da Obra Proporcionalizado - CGOP =</i>	R\$ 44.428,44
<i>Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD =</i>	R\$ 0,00
<i>Participação Financeira do Contratante - (CGOP - ERD) =</i>	R\$ 44.428,44
<i>Participação Total da Distribuidora na Obra =</i>	R\$ 0,00
Prazo de execução da obra =	120 dias

Ressaltamos que a TABELA anterior apresenta o orçamento com o valor estimado das obras, calculado de acordo com Art. 108 da REN ANEEL 1000/2021.

O prazo de execução das obras no sistema de distribuição, pela CEEE GRUPO EQUATORIAL ENERGIA, é de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da assinatura do Contrato de Obras e pagamento de sua participação, se houver.

Esclarecemos que os custos referentes às obras de implantação das subestações particulares e rede de distribuição interna de seu projeto não estão contemplados neste orçamento e são de inteira responsabilidade do solicitante.

O interessado tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para manifestar por escrito à Distribuidora sua opção por aceitar os prazos e condições, estipulados pela distribuidora, para posterior assinatura e devolução do Contrato de Obras.

Caso o cliente opte pela execução direta da obra, deverá observar o disposto no Art. 111 e 114 da Resolução Normativa ANEEL 1000/2021, bem como o que rege a Norma Técnica da CEEE GRUPO EQUATORIAL ENERGIA - NT.017 - Incorporação de Redes de Distribuição.

Para Subestação Particular aérea e unitária até 300 kVA, a CEEE GRUPO EQUATORIAL ENERGIA dispensa a apresentação de Projeto Elétrico. Para os demais casos, deve ser apresentado o Projeto Elétrico, de acordo com a Resolução ANEEL (REN) nº 1000 de 07 de

dezembro de 2021 e as Normas Técnicas vigentes da EQUATORIAL (disponíveis no site www.ceee.com.br), além de fotos do local onde será construída a rede/subestação.

Sua Subestação e/ou Rede MT Particulares poderão ser construídas somente após a aprovação de seu Projeto Elétrico pela CEEE GRUPO EQUATORIAL ENERGIA (nos casos em que ele é obrigatório).

Complementarmente e aproveitando esta oportunidade, conforme preconiza a REN 1000/2021, a qual disciplina as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e as Normas Técnicas vigentes da CEEE GRUPO EQUATORIAL ENERGIA, informamos que, nos casos de dispensa de apresentação de Projeto Elétrico, citado acima, após construção de seu circuito, para continuidade do seu pedido, deverá ser apresentada à CEEE GRUPO EQUATORIAL ENERGIA a formalização da Ligação Nova ou Alteração de Grupo de Tensão (essa última, para o caso de já existir Unidade Consumidora no mesmo local), inclusive anexando fotos da Subestação/Rede construída e ART de Execução, conforme especificado em nossas Normas Técnicas vigentes (caso a primeira vistoria seja reprovada, as demais poderão ser cobradas).

Ressaltamos que a execução das instalações elétricas deverá obedecer às Normas Técnicas desta Companhia e, nos casos necessários, também, o projeto aprovado.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, favor contatar o Consultor **Marlise Schleicher Leão** pelo telefone **(51) 98046-1006** ou e-mail: marlise.leao@equatorialenergia.com.br.

Atenciosamente,

Gerência de Relacionamento com o Cliente